


SECRETARIA DO MERCOSUL
RESOLUÇÃO GMC Nº 26/01 – ARTIGO 10
FÉ DE ERRATAS – ORIGINAL


Reginaldo Braga Arcuri
Diretor

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 06/ 04

NORMAS GERAIS RELATIVAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SM

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 4/96 e 30/02 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 42/97, 1/03, 50/03 e 54/03 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o Protocolo de Ouro Preto instituiu a Secretaria Administrativa do MERCOSUL como um dos órgãos da Estrutura Institucional do MERCOSUL.

Que o Conselho do Mercado Comum decidiu iniciar a transformação da Secretaria Administrativa do MERCOSUL, estabelecendo como marco o Setor de Assessoria Técnica pela Decisão CMC Nº 30/02.

Que na Resolução GMC Nº 01/03, que reestruturou a Secretaria do MERCOSUL, se instrui modificar a Resolução GMC Nº 42/97 de Normas Gerais Relativas aos Funcionários da SM, a fim de adequá-la a nova estrutura.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar as Normas Gerais Relativas aos Funcionários da Secretaria do MERCOSUL, que constam em Anexo e formam parte da presente Resolução.

Art. 2 - Revogar a Resolução GMC Nº 42/97.

Art. 3 – Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LIV GMC – Buenos Aires, 25/VII/04